



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE JI-PARANÁ - IPREJI



ATO CONCESSOR DE PENSÃO POR MORTE

PORTARIA Nº 026/IPREJI/2023

AGOSTINHO CASTELLO BRANCO FILHO, Presidente, do Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná – IPREJI, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 4-1700/2023 e de conformidade com o que estabelece o §7º e §8º do Art. 40 da CF/88 (Emenda Constituição nº 103/2009), combinado com artigos 42 ao 48 da Lei Municipal Previdenciária nº 1403, de 20/07/2005, RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o benefício de **Pensão por Morte** em favor da Senhora **LINDA UVA FRANCISCA NEVES DE PAIVA**, brasileira, na condição de cônjuge, com a cota parte de 100% (cem por cento) dependente do ex-servidor (*de cujus*) **ONOFRE AREDES PAIVA**, cadastro/matricula nº 11014, RG nº 1659072 SSP/RO e CPF nº 139.054.142-87.

Art. 2º O Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Ji-Paraná – IPREJI custeará o benefício a partir de 02 de fevereiro de 2023, data do requerimento do benefício, e efetivará o reajustamento deste benefício de acordo com o §8º do art. 40 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 02 de fevereiro de 2023, data do requerimento do benefício, conforme dispõe o inciso II do artigo 42 da Lei Municipal nº 1403/2005.

Registre, publique e cumpra-se.

Ji-Paraná, RO, 16 de março de 2023.

AGOSTINHO CASTELLO BRANCO FILHO
Presidente do IPREJI
Decreto Nº 1.166/GAB/PM/JP/2022

Av. Ji-Paraná, n. 615, bairro Urupá - CEP 76.900-261
Fone/Fax: (69) 3416-4057 – CNPJ: 21.407.711/0001-55
Site: www.jipaprev.ro.gov.br – e-mail: previdencia@jipaprev.ro.gov.br

1ª Via – Processo	2ª Via – Servidor	3ª Via – Publicações	4ª Via - Ente	5ª Via - Arquivo
-------------------	-------------------	----------------------	---------------	------------------